

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL N° 08, de 20 de junho de 2016.

Jean Marcel Caum Camoleze, Secretário Municipal de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE publicar a convocação para a realização do Fórum de Política Cultural e Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

CAPÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - Fica convocada a Assembleia de eleição e posse, para preenchimento das vagas e composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o dia 16 de julho de 2016, das 08h às 16h, nas dependências do Auditório Elis Regina, localizado na rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Complexo Argos.

Art. 2º – Os membros do CMPC e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período.

Parágrafo único – A função de membro do CMPC é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Serão objeto do pleito as representações da sociedade civil, sendo 18 (dezoito) conselheiros titulares e 18 (dezoito) suplentes, de modo a seguir a composição descrita no artigo 6º da Lei nº 8.640 de 18 de abril de 2016, a saber:

I – representantes da sociedade civil:

- a) 01 (um) representante da área de DANÇA, tal como bailarino, dançarino, coreógrafo, professor de dança, dirigente de academia de dança, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;
- b) 01 (um) representante da área de MÚSICA, tal como instrumentista, intérprete, compositor, arranjador, cantor, regente, técnico de som, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;
- c) 01 (um) representante da área de TEATRO E ARTES CÊNICAS, tal como ator, diretor, iluminador, sonoplasta, cenógrafo, comediante, figurinista, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;
- d) 01 (um) representante da área de ARTES VISUAIS, tal como artista plástico, desenhista, escultor, cartunista, grafiteiro, chargista, fotógrafo, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;
- e) 1 (um) representante da área de LITERATURA, tal como escritor, poeta, redator, contador de história, editor, livreiro, bibliotecário, narrador, pesquisador ou acadêmico da área, ou outro igualmente representativo;
- f) 01 (um) representante da área de CIRCO, tal como artistas circenses, artistas de rua, malabaristas, pirofagistas, equilibristas, acrobatas, palhaços, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;
- g) 01 (um) representante da área de AUDIOVISUAL E CULTURA DIGITAL, tal como diretor, cinegrafista, roteirista, cenógrafo, produtor, jornalista, apresentador de programas, programador visuais, artefinalista, diagramador, blogueiro, web designer, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;
- h) 01 (um) representante da área de ARTESANATO, tal como artesão, estilista, costureiro, fiaideiro, tecelão, bordadeiro, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;
- i) 01 (um) representante da área de ARQUITETURA E DESIGN, tal como arquitetos, designer gráfico, designer de objetos, móveis ou produtos, decoradores de interiores, desenhista industrial, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;
- j) 01 (um) representante da área de CULTURA POPULAR E TRADICIONAL, tal como artistas, culináristas, dançarinos, cantores, griôs, mestres, folcloristas, carnavalescos, produtores de saraus, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;
- k) 01 (um) representante de ESPAÇOS CULTURAIS, tal como dirigente de ateliê, teatro, centro cultural, casa de cultura, escola de artes, casa de show, cinema, museu ou outro igualmente representativo;
- l) 01 (um) representante de PRODUTORES CULTURAIS, tal como produtor, curador, administrador, gestor, representante de coletivos de

cultura, captador de recursos, agenciadores ou outro igualmente representativo;

- m) 01 (um) representante de CULTURA DE ETNIAS, tal como produtor e resguardador da cultura afro-brasileira, indígena, árabe, oriental, pesquisadores ou acadêmicos da área, ou outro igualmente representativo;
- n) 01 (um) representante de LIDERANÇA COMUNITÁRIA, tal como membro de associação de bairro, representante de espaços comunitários, agente social com atuação em região delimitada, representante de organização social com atuação em região delimitada ou pessoa de reconhecida representatividade em região delimitada;
- o) 01 (um) representante do SISTEMA S, tal como representante do SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE ou outro com sede e atuação no Município;
- p) 01 (um) representante de ENTIDADES DO ENSINO SUPERIOR, tal como diretor, coordenador, reitor de faculdade ou universidade sediada no Município;
- q) 01 (um) representante da cultura LGBT, tal como dirigente de entidades, representantes de grupos e promotores de atividades culturais com ênfase nos direitos de minorias de gênero e da diversidade de orientações sexuais;
- r) 01 (um) representante de CONSUMIDORES DE CULTURA, tal como membro da sociedade civil não vinculado a nenhuma das definições acima, com interesse no debate da política pública de cultura.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – Para condução geral do processo eleitoral, fica designada uma Comissão Eleitoral constituída por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, que tenham sido membros da última composição do extinto Conselho Municipal de Cultura, criado nos termos da lei nº 2.083, de 14 de novembro de 1974.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão eleitoral de que trata este artigo não votam.

Art. 5º – Caberá à Comissão Eleitoral, em seguimento às suas atribuições, coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no CMPC para o mandato referente ao biênio 2016/2018, conforme as normas deste edital.

§ 1º - A Comissão Eleitoral terá a competência de fiscalizar e dirimir questões apresentadas pelos candidatos durante as eleições, devendo dar apoio para o bom andamento do processo eleitoral na Assembleia constituída para tal fim.

§ 2º - A título de fiscalização, os candidatos poderão participar das reuniões da Comissão Eleitoral, com direito à voz.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - O período das inscrições dos candidatos e dos participantes com direito a voto será do dia 21 de junho ao dia 15 de julho de 2016, pela internet e pessoalmente. Serão recebidas também inscrições no dia 16 de julho de 2016, das 08h às 09h30, durante a realização do fórum.

Art. 7º - Os candidatos e participantes deverão inscrever-se através de formulário específico no endereço eletrônico <http://goo.gl/forms/owkyMPKeQI> ou por meio de formulário impresso, que poderá ser retirado nas dependências da Diretoria de Teatros, sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 202, Centro, Jundiaí, nos dias úteis do período de inscrição, entre às 9h00 e às 17h00.

Art. 8º - O candidato ao Conselho Municipal de Política Cultural deverá inscrever-se através de formulário eletrônico/impresso específico, e realizar a entrega dos seguintes documentos para validação, conforme segue, dentro do prazo de inscrição:

- a) Cópia de RG;
- b) Comprovante de Residência Atual e de dois anos atrás (de janeiro a junho de 2014).

Parágrafo Único - A entrega dos documentos exigidos acima deverá ser feita nas dependências da Diretoria de Teatros, sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 202, Centro, Jundiaí, nos dias úteis do período de inscrição, entre às 9h00 e às 17h00 ou pelo e-mail nconsencio@jundiai.sp.gov.br.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS

Art. 9º – São requisitos para o candidato representante da sociedade civil:

I - ser residente ou domiciliado em Jundiaí há no mínimo 2 (dois) anos, devendo apresentar comprovante de residência atual e de dois anos atrás (de janeiro a junho de 2014).

II - ser maior de 16 anos.

III - não ser detentor de cargo em comissão ou em função de confiança vinculada ao Município de Jundiaí.

CAPÍTULO V DOS VOTANTES

Art. 10 – Terão direito a voto:

I - os participantes inscritos.

II - os candidatos inscritos e presentes.

Parágrafo único - Os inscritos deverão comparecer ao local de votação munidos de documento identidade original com foto.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 11 – A eleição ocorrerá em Assembleia realizada para esta finalidade, no dia 16 de Julho de 2016, das 08h às 16h, horário de Brasília, nas dependências do Auditório Elis Regina, localizado na Rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens, Jundiaí, SP - Complexo Argos.

Parágrafo único - Os membros serão eleitos por meio de votação direta dentro do próprio segmento, e serão referendados na Assembleia por aclamação.

Art. 12 – A Comissão Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos, proclamará os eleitos.

§ 1º – O transcurso das eleições com detalhes sobre número de eleitores, nomes dos eleitos e circunstâncias em que as eleições ocorreram constarão na Ata da Eleição.

§ 2º – Será eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento, e, como suplente, o candidato que ficar em segundo lugar do respectivo segmento.

§ 3º - Em caso de empate dentro da eleição por segmento, o desempate ocorrerá por meio de votação da Assembleia, pela maioria simples de votos;

§ 4º – Caso o empate persista, será eleito o candidato com mais idade.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES

Art. 13 – Após o encerramento das eleições e apuração dos votos, os resultados serão divulgados imediatamente no local de votação e publicado posteriormente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO VIII DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

Art. 14 – Os eleitos serão designados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural por meio de Portaria do Prefeito e serão empossados em reunião a ser realizada após a publicação de mencionada Portaria.

Parágrafo único - Na mesma reunião referida no *caput*, todos os membros do CMPC elegerão a Coordenadoria Executiva, composta por um Coordenador, um Vice-Coordenador, um Secretário e um Vice-Secretário.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Não sendo preenchidas as vagas destinadas à sociedade civil, o CMPC poderá ser constituído mediante designação, desde que o número de representantes da sociedade civil não seja inferior ao número de representantes do Poder Público.

Art. 16 – Na hipótese de desistência de Conselheiro Titular eleito, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do titular quanto do suplente.

Art. 17 – As situações que não forem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis à composição do CMPC, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso em última instância ao Secretário de Cultura.

Para que não se alegue ignorância faz baixar presente Edital.

JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA



Ficha de Inscrição

Fórum de Política Cultural e Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural

Nome:	RG:	Telefone: ()
E-mail:		
Residente em Jundiaí? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Forma de inscrição: <input type="checkbox"/> Candidato ao CMPC <input type="checkbox"/> Participante com direito a voto		
Caso seja candidato ao CMPC, assinale qual o segmento que representa:		
<input type="checkbox"/> Arquitetura e Design	<input type="checkbox"/> Cultura LGBT	<input type="checkbox"/> Liderança Comunitária
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Cultura Popular e Tradicional	<input type="checkbox"/> Literatura
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Culturas de Etnias	<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Audiovisual e Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Produtores Culturais
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Entidades de Ensino Superior	<input type="checkbox"/> Sistema 5
<input type="checkbox"/> Consumidores de Cultura	<input type="checkbox"/> Espaços Culturais	<input type="checkbox"/> Teatro e Artes Cênicas
Declaro não ser detentor de Cargo em Comissão ou Função de Confiança vinculada ao Município de Jundiaí		
Documentos entregues no ato da inscrição: <input type="checkbox"/> Cópia RG <input type="checkbox"/> Comprovante de residência recente <input type="checkbox"/> Comprovante de residência de 2 anos atrás <input type="checkbox"/> Ficha de inscrição preenchida		
Data da Inscrição: _____ Assinatura do Candidato: _____		

Comprovante de Inscrição
Fórum de Política Cultural e Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural
Informações: (11) 4807-0766 / 4807-0739 - seconciencia@jundiai.sp.gov.br

Data da Inscrição: _____

Assinatura/Carimbos do Funcionário da SMC

Rua Barão de Jundiaí, 866 - Centro
Jundiaí - São Paulo - CEP 13201-906

FUNDADAÇÃO CASA DA CULTURA

RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS EDITAL N° 04/2016 CHAMAMENTO DE PROPOSTAS "VITRINE DA DANÇA" – TEMPORADA 2016

JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, após avaliação dos projetos referent

Proponente	Nota
IOA DANÇA	100,00
PREMIERE ESTÚDIO DE DANÇA	86,67
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA PIO X	85,00
LA BELLA ARTE ESCOLA DE DANÇA	83,33
ESCOLA DE DANÇA KAHAL	81,67
COLÉGIO SER - CIA DANSER	81,67
BAILLARE ESTÚDIO DE DANÇA	76,67
DANZARIA ESTÚDIO DE DANÇA	75,00
ESCOLA DE BALLET DAC	70,00
STUDIO LA DANSE	68,33
ANITA GROSSI - STUDIO DE DANÇA	68,33
GREMIO CP	66,67
MÚSICA E DANÇA MONALISA PIZZOLATO	61,67
ACADEMIA DE DANÇA DANCE COMPANY	57,67
NÚCLEO DE DANÇA ANNA PAULA	55,00

Suplentes

Proponente	Nota
CENTRO DE ARTES ENTRELACE	48,00
CASA DA CRIANÇA N. SRA. DESTERRO	45,00

Faz saber ainda, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o edital 04/2016.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esporte, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL EDITAL N° 05/2016, de
15 de abril de 2016

JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, de acordo com o Edital nº 05 de 15 de abril de 2016, Concurso nº 02/2016, as inscrições **HABILITADAS** para segunda fase (avaliação da Comissão Especial de Julgamento) do edital de Seleção de Projetos de Exposição para Galeria de Artes "Fernanda Perracini Milani" para temporada 2016, são:

(ordem alfabética)
Alessandra Cunha
Alexandre Saraiva
Ana Caroline de Lima
Andréia Cristina Dulianel
Daniel Chueke Jablonski
David Magila
Débora Brombal Visnardi
Emilia de Oliveira Santos
Evanir Gaio Caruso
Fernanda Lazzarini
Fernando Gómez Alvarez
Glayson Arcanjo de Sampaio
Grace Kelly Sanches Manha
Guilherme Fernandes de Oliveira
Jonas Esteves de Bem
José Gabriel dos Santos Junior
Kárita Gonzaga de Oliveira Arcanjo
Lilian Thereza Ribeiro Teixeira
Lucas Alves de Oliveira
Lucas de Souza Silva
Lucas William Casale
Luiz Renato Soares Leal
Marcelo Nogueira dos Santos
Márcia Helena Girardi Piva
Márcio de Andrade Pannunzio
Marco Antonio Scarelli
Maria Cristina Pereira Sebastião
Mariana Camila de Barros Godoy
Marília Fornazieri Scarabello
Mayara Beiguelman Messina
Mozileide Neri Barbosa

Natália Valença Duran
Paulo Ricardo Rachel de Avelar
Vera Regina Gaspari Lucchini
Weimar Marchesi de Amorim

As inscrições que foram **INABILITADAS** com a devida motivação são:

Nome do proponente inabilitado	motivo
Vinicius Galvani Pellegrino	Não atendeu ao artigo 3.16: - projeto de exposição, item "g"
Lívia Paola Gorresio	Não atendeu ao artigo 3.16: - documentos, item "c" e - projeto de exposição, item "g"
Cecília do Carmo Celadroni	Não atendeu aos artigos 3.16: - projeto de exposição, itens "a", "b", "e" e "g" e 3.17
Lívia Mara Botazzo França	Não atendeu ao artigo 3.16: - documentos, item "b"
Julia Coimbra Martin	Não atendeu ao artigo 3.16: - documentos, itens "a" (preencher como projeto coletivo), "b" (declaração de representação) e artigo 3.18
Leonardo Henrique Ferreira (PH – Party Produções)	Não atendeu corretamente ao artigo 3.16: - documentos, itens "a" e "b" e - projeto de exposição, itens "a", "b", "c", "e", "f" e "g"
Marcia Trevillato	Não atendeu ao artigo 3.16 – documentos, itens "a" e "b" e – projeto de exposição, itens "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g"
Donavan Trevillato Silva	Não atendeu ao artigo 3.16 – documentos, item "a" e – projeto de exposição item "e"
Ana Tereza Camilo Lage Minchilo	Não atendeu ao artigo 3.16: - projeto de exposição, item "g"
Claudio Hideki Matsuno	Não atendeu aos artigos 3.16: - projeto de exposição, item "b", 3.17 e 3.17.1
Mauro Fioravanti Taschetto	Não atendeu ao artigo 3.16: - projeto de exposição, item "g"
Fellipe Eloy Teixeira Albuquerque	Não atendeu aos artigos 3.16: - documentos, item "c", 3.17.1 e 3.18
Osvaldo Romero Queiroz de Andrade	Não atendeu aos artigos 3.16; - documentos, itens "b" e "c", - projeto de exposição, itens "a", "b", "c", "e", "f", 3.17, 3.17.1 e 3.18
Thales Caetano Lira	Não atendeu ao artigo 3.16: - documentos, item "b" (declaração de representação)
Ana Luiza Justus Nitzan	Não atendeu ao artigo 3.16: - projeto de exposição, itens "e" e "g"
Andréia Legname Barbour	Não atendeu ao artigo 3.16: - projeto de exposição, itens "b" e "g"
Adriana Affrontatti Martins	Não atendeu ao artigo 3.16: - documentos, item "a"

De acordo com o artigo 4.2.1, cabe recurso nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93, cabendo um prazo para recurso de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar a presente publicação

JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE
Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos dezessete dias de junho de dois mil e dezesseis.